



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 23, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente no Município de Tacaimbó e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na legislação vigente

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó e todas as unidades de saúde deverão compor o NSP com o objetivo de promover, coordenar e acompanhar as ações voltadas à segurança do paciente em todas as unidades de saúde pertencentes à rede pública municipal.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente tem as seguintes atribuições:

I - Promover a implementação de boas práticas e protocolos de segurança do paciente em todas as unidades de saúde municipais;

II - Monitorar os eventos adversos relacionados à assistência à saúde e implementar ações corretivas e preventivas; III - Desenvolver campanhas educativas sobre segurança do paciente, visando à melhoria contínua da qualidade do atendimento;

IV - Acompanhar e analisar os indicadores de segurança do paciente e sugerir melhorias nos processos assistenciais;

V - Promover a capacitação contínua dos profissionais de saúde sobre práticas seguras de atendimento ao paciente;

VI - Realizar auditorias e avaliações periódicas nas unidades de saúde para verificar a implementação e eficácia das ações de segurança;

VII - Estabelecer protocolos e fluxos de atendimento para a prevenção de riscos e a gestão de eventos adversos.

Art. 3º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por profissionais da saúde, sendo sua composição definida pela Secretaria Municipal de Saúde, e poderá contar com representantes de todas as unidades de saúde e de outras áreas conforme a necessidade.

Art. 4º A coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente será exercida por um profissional de nível superior da área da saúde, com conhecimento e experiência em segurança do paciente, designado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º As unidades de saúde municipais deverão implementar os NSP conforme as orientações e protocolos estabelecidos pelo NSP, com vistas à melhoria contínua da qualidade da assistência e à redução de riscos ao paciente.

Secretária Municipal de Saúde

Endereço: R. DR. Arthur Barbosa Maciel. S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

CNPJ 11.844.178/0001-35



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º O NSP deverá elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades e ações implementadas, os quais deverão ser submetidos à Secretária Municipal de Saúde e disponibilizados para consulta pública, se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó-PE, 14 de Abril de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

-PREFEITA-



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

Secretária Municipal de Saúde

Endereço: R. DR. Arthur Barbosa Maciel. S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

CNPJ 11.844.178/0001-35